



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE PORTO BELO

Rua Aderbal De Souza, 150 - Bal Pereque · Porto Belo/SC · CEP 88210000
Contato: meioambiente@portobelo.sc.gov.br · 4730987737



Dados do Requerimento 130346

Empreendedor

Nome: DUBAI MALL PH EMPREENDIMENTOS SPE LTDA

CPF/CNPJ: 54073504000160

Endereço R SAUL LAURO DE SOUZA, 16 - JARDIM DOURADO · **CEP:** 88210000

Município: PORTO BELO

Estado: SC

Empreendimento

DUBAI MALL PH EMPREENDIMENTOS SPE LTDA - 54073504000160

Endereço: Av. Governador Celso Ramos, esq. Izidoro Bernardino Batista, s/n - Balneário Perequê · **CEP:** 88210000

Município: PORTO BELO

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 739865.62, Y 6993316.23

Requerimento

Atividade: 71.11.07 - CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS DE USO MISTO (COMERCIAL, RESIDENCIAL, SERVIÇOS) LOCALIZADOS EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDICÕES

Atividades Inerentes:

- 30.10.00 - USINAS DE PRODUÇÃO DE CONCRETO E/OU ARGAMASSA

Porte: Grande

Potencial Poluidor: M

Número de unidades habitacionais 988.0 (n)

Área edificada: somatório das áreas ocupadas pelas edificações existentes dentro da área útil do empreendimento 159037.94 (m²)

Tipo de Estudo: Estudo Ambiental Simplificado

Licença Requerida: Ampliação LAP

Modelo IN: 6 - Condomínios, Hotéis, Complexos de Turísticos e Estabelecimentos Prisionais

Solicitante: RIBAS INIVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE EIRELI (33418392000162)

Data de Solicitação: 17/08/2026

Advertência:

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.